

CONDIÇÕES FINAIS

30 de abril de 2011

Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco” ou o “Emitente”),
Emissão e oferta pública em 3 de maio de 2012 de EUR 103.409.000 Obrigações com Taxa de Juro
Fixa
“Millennium Rendimento Já - julho 2013” – com vencimento em 3 de julho de 2013
ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida
até ao montante de € 7.500.000.000

O Prospeto referido *infra* (conforme complementado pelas presentes Condições Finais) foi elaborado com base no pressuposto de que, salvo nos termos previstos no sub-parágrafo (ii) *infra*, qualquer Oferta em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que tenha implementado a Diretiva dos Prospetos (2003/71/EC) (cada, um “Estado Membro Relevante”) será feita de acordo com a dispensa prevista na Diretiva dos Prospetos, conforme implementada nesse Estado Membro Relevante, da obrigação de publicar um prospeto. Assim, qualquer pessoa que faça ou pretenda fazer uma Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados, apenas poderá fazê-lo:

- (i) em termos dos quais não resulte para o Emitente uma obrigação de publicar, relativamente a essa Oferta, um prospeto, nos termos do artigo 3.º da Diretiva dos Prospetos, ou uma adenda ao prospeto, nos termos do disposto no artigo 16.º da Diretiva dos Prospetos; ou
- (ii) nas Jurisdições de Oferta Pública referidas no parágrafo 29 da Parte A *infra*, desde que essa pessoa seja uma das pessoas referidas nesse parágrafo 29 da Parte A *infra* e que essa Oferta seja feita durante o Período de Oferta especificado para esse fim.

O Emitente não autorizou, nem autorizará, qualquer Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados em quaisquer outras circunstâncias.

PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão das Obrigações nele descritas.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas no Prospeto de Base datado de 27 de fevereiro de 2012, tal como objeto de adenda datada de 9 de março de 2012 e adenda datada de 27 de abril de 2012 (“**Prospeto de Base**”), que está disponível para consulta em www.cmvm.pt e em www.millenniumbcp.pt e em suporte de papel e sem encargos, mediante solicitação junto do Emitente. O presente documento constitui as Condições Finais das Obrigações nele descritas, para efeitos do artigo 135.º-C do CódVM e deve ser lido conjuntamente com o Prospeto de Base. A informação completa sobre o Emitente e a Oferta das Obrigações apenas se encontra disponível nas presentes Condições Finais e no Prospeto de Base, numa base conjunta.

1.	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A.
2.	(i)	Número de Série: 195
	(ii)	Número da Tranche: Não Aplicável
	(ii)	Tipo de valor mobiliário: Obrigações

3.	Divisa:	Euro (EUR)	
4.	Montante Nominal Global:		
	– Tranche:	Não Aplicável	
	– Série:	EUR 103.409.000,00	
5.	Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global	
6.	Valor Nominal:	EUR 1.000,00 por Obrigação	
7.	(i)	Data de Emissão:	3 de maio de 2012
	(ii)	Data de Início da Contagem de Juros:	Data de Emissão
8.	Data de Vencimento:	3 de julho de 2013	
9.	Taxa de Juro:	Taxa Fixa de 4,50 por cento por ano (particularidades adicionais especificadas <i>infra</i>)	
10.	Montante de Reembolso:	Reembolso ao Valor Nominal	
11.	Alteração da Taxa de Juro aplicável:	Não Aplicável	
12.	Opções de Reembolso Antecipado:	Não Aplicável	
13.	Estatuto das Obrigações:	Não Subordinadas	
14.	A deliberação de emissão foi aprovada em reunião da Comissão Executiva no dia:	A emissão foi autorizada nos termos da deliberação da Comissão Executiva de 29 de fevereiro de 2012 e aprovada a 10 de abril de 2012	
15.	Método de distribuição:	Não Sindicado	
	a)	Nomes dos intermediários financeiros:	Banco Comercial Português, S.A.
	b)	A presunção de que os intermediários financeiros estão a vender por conta própria e não na qualidade de agente é correta:	Sim
DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS			
16.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Fixa:	Aplicável	
	(i)	Taxa(s) de Juro:	4,50 por cento por ano Para que não haja dúvidas, esclarece-se que a Taxa Fixa aplicável a todo o Período de Contagem de Juros (14 meses) é equivalente a 5,25 por cento.
	(ii)	Data(s) de Pagamento de Juros:	7 de maio de 2012
	(iii)	Montante(s) de Cupão Fixo:	EUR 52,50 por Obrigação
	(iv)	Montante(s) de Juros correspondentes a Períodos de	

		Juros Incompletos (“ <i>Broken Amounts</i> ”):	Não Aplicável
	(v)	Base de Cálculo dos Juros (“ <i>Day Count Fraction</i> ”):	30/360
	(vi)	Outros termos e condições relativos ao método de cálculo de juros aplicáveis às Obrigações com Taxa de Juro Fixa:	Nenhum
17.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Variável		Não Aplicável
18.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Indexada		Não Aplicável
DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO			
19.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente		Não Aplicável
20.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor		Não Aplicável
21.	Montante de Reembolso Final de cada Obrigação		EUR 1.000,00 por Obrigação
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES			
22.	Forma das Obrigações:		Obrigações Escriturais Nominativas
23.	Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:		TARGET
24.	Informação sobre Obrigações Amortizáveis:		Não Aplicável
	(i)	Montante(s) da amortização:	Não Aplicável
	(ii)	Data(s) de amortização:	Não Aplicável
25.	Outras Condições Finais:		Não Aplicável
DISTRIBUIÇÃO			
26.	(i)	Se sindicada, nomes e endereços dos intermediários financeiros e compromissos de subscrição:	Não Aplicável
	(ii)	Data do Contrato de Subscrição:	Não Aplicável
	(iii)	Intermediário financeiro com função de estabilização ou que tenha assumido compromisso de assegurar a liquidez (“ <i>Stabilising Manager</i> ”) (<i>se existente</i>):	Não Aplicável

27.	Se não-sindicada, nome e endereço do intermediário financeiro relevante:	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto
28.	Comissão Total:	Não aplicável
29.	Oferta que não dispensa a publicação de prospeto:	A oferta das Obrigações pode ser feita pelo intermediário financeiro relevante em Portugal (Jurisdição da Oferta Pública) durante o período de 11 de abril a 27 de abril de 2012 (Período da Oferta)
30.	Restrições adicionais à transmissão:	Não Aplicável

FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e oferta pública em 3 de maio de 2012 das Obrigações descritas no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de € 7.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A..

RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestas Condições Finais.

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

PARTE B – INFORMAÇÃO DIVERSA

1.	Admissão à Negociação:	Não Aplicável
2.	Notação de Risco (“Ratings”):	Às Obrigações não foram atribuídas notações de risco específicas.
3.	Interesses das pessoas singulares e coletivas envolvidas na emissão:	
	Exceto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos intermediários financeiros, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão das Obrigações tem um interesse material relevante na Oferta.	
4.	Razões para a Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais:	
	(i) Razões para a Oferta:	✓. “Motivos da Oferta e Afetação das Receitas” do Prospeto de Base
	(ii) Estimativa de receitas líquidas:	EUR 103.409.000,00
	(iii) Estimativa de despesas totais:	Nenhuma
5.	Rendibilidade (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Fixa</i>):	
	Indicação da rendibilidade:	4,72652 por cento ao ano A rendibilidade foi calculada como sendo a taxa de juro que equivale ao valor atual do fluxo financeiro gerado pela Obrigação, ao Preço de Emissão e à Data de Emissão. A rendibilidade é calculada à Data de Emissão com base no Preço de Emissão. Não é uma previsão da rendibilidade futura.
6.	Taxa de Juro Histórica (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Variável</i>)	
	Não Aplicável	
7.	Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Ativo Subjacente (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Indexada</i>)	
	Não Aplicável	
8.	Informação Operacional	
	(i) Código ISIN:	PTBIZAOM0073
	(ii) Código Comum (“Common Code”):	Não Aplicável
	(iii) Outro(s) sistema(s) de liquidação que não a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respectivo(s) número(s) de identificação:	Não Aplicável
	(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento

	(v) Nomes e endereços do(s) Agente(s) Pagador(es) (<i>se existir</i>):	Banco Comercial Português, S.A, com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto
	(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Não
9.	Termos e condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	Preço de Emissão
	Período de tempo durante o qual a Oferta será válida:	11 de abril a 27 de abril de 2012 (“Período da Oferta”). O período de subscrição pode ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o Montante Nominal Global.
	Condições a que a Oferta se encontra sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	As subscrições podem ser feitas em qualquer dos balcões do Banco Comercial Português, S.A. ou do Banco ActivoBank (Portugal), S.A.. O montante das subscrições depende do Montante Nominal Global remanescente no momento da subscrição.
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição (<i>em número de títulos ou em montante global do investimento</i>):	O montante mínimo de subscrição é de EUR 25.000,00 correspondendo a 25 Obrigações. O montante máximo de subscrição está limitado pelo Montante Nominal Global.
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos subscritores:	O montante subscrito por cada investidor poderá ser cancelado ou reduzido durante o período de subscrição por ordem do investidor ao intermediário financeiro (se reduzido, sujeito ao montante mínimo de subscrição).
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega das Obrigações:	Não Aplicável
	Modo através do qual e data em que os resultados da Oferta são tornados públicos:	Após o termo do Período da Oferta, os resultados da mesma serão imediatamente apurados e publicados no site da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): www.cmvm.pt
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável

	<p>Categorias de potenciais investidores aos quais as Obrigações são oferecidas e se alguma(s) tranche(s) foi(foram) reservada(s) para determinado(s) país(es):</p>	<p>As Obrigações serão oferecidas ao público em geral.</p>
	<p>Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efetuada a notificação:</p>	<p>As Obrigações são alocadas no momento da subscrição e, dessa forma, o investidor será informado do montante atribuído no momento do pedido. Não haverá lugar a negociação antes de efetuada a notificação.</p>
	<p>Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:</p>	<p>Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global</p> <p>Impostos: <input checked="" type="checkbox"/> “Regime Fiscal” no Prospeto de Base</p>
	<p>Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a Oferta tem lugar:</p>	<p>Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto.</p>
10.	<p>Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:</p>	<p>Nos termos de artigo 1.º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:</p> <p>a) As obrigações, ações e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respetivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;</p> <p>b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.</p>
11.	<p>Produto financeiro complexo, tal como definido no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro:</p>	<p>Não</p>